



PARECER CME /CP Nº 021/2024

Aprova os calendários escolares de 2024 da rede municipal de ensino na etapa do ensino fundamental na modalidade EJA e da EMEI Arco-Íris.

RELATÓRIO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988¹, na Lei nº 9.394/96², na Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 2.384/2005³ e na Lei Municipal nº 5.057/2023⁴, aprova os calendários escolares de 2024 da rede municipal de ensino nas etapas da educação infantil e ensino fundamental na modalidade EJA.

2. No dia 07 de outubro do corrente ano, o Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

2.1 Ofício SMED nº 431/24, de 07/10/24 para análise e aprovação dos calendários escolares da EMEB Alzira Silveira de Araújo, EMEB Fidel Zanchetta e EMEB Portugal.

2.2 Três vias da 2ª versão dos calendários escolares, reorganizados a partir da normativa exarada pelo CME, Resolução/CP nº 039/24, que *Institui Diretrizes Municipais, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, durante o ano de 2024, em razão do estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul.*

3. No dia 09 de outubro do corrente ano, o Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

3.1 Ofício SMED nº 442/24, de 09/10/24 para análise e aprovação do calendário escolar da EMEB Carlos Antônio Wilkens.

1 [Constituição Federal de 1988](#) (Constituição da República Federativa do Brasil)

2 [Lei Federal nº 9.394/1996](#) (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

3 [Lei Municipal nº 2.384/2005](#) (Lei do Sistema Municipal de Ensino)

4 [Lei Municipal nº 5.057/2023](#) (Reestrutura o Conselho Municipal de Educação – CME)



3.2 Três vias da 2º versão do calendário escolar, reorganizado a partir da normativa exarada pelo CME, Resolução/CP nº 039/24, que *Institui Diretrizes Municipais, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, durante o ano de 2024, em razão do estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul.*

4. Três vias da 2º versão do calendário escolar, da EMEI Arco-Íris, reorganizado a partir da normativa exarada pelo CME, Resolução/CP nº 039/24, que *Institui Diretrizes Municipais, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, durante o ano de 2024, em razão do estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul.*

ANÁLISE DA MATÉRIA

A reorganização dos calendários escolares, em virtude das enchentes no Rio Grande do Sul, é uma medida necessária para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes, professores e demais funcionários das instituições de ensino.

Diante de eventos climáticos extremos, como as enchentes, é comum que as escolas sejam afetadas, sofrendo danos em sua estrutura física ou inviabilizando o acesso seguro da comunidade escolar. Nesse sentido, é fundamental que haja uma reestruturação do calendário para permitir a recuperação das condições necessárias para o funcionamento das escolas. O que foi normatizado na Resolução CME/CP nº 039/2024, baseada na Resolução CNE/CP nº 3/2024.

Após a normalização da situação, foi necessário elaborar um novo calendário escolar, considerando a reposição das aulas perdidas de forma organizada e que não prejudique o aprendizado dos estudantes. É importante estabelecer prazos e metas realistas, levando em consideração as particularidades de cada instituição e o tempo necessário para a recuperação das instalações e a adaptação dos estudantes.

Em resumo, a reorganização dos calendários escolares, em virtude das enchentes no Rio Grande do Sul, é uma medida necessária para garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos. É importante que as autoridades e as escolas trabalhem juntas para estabelecer um plano eficiente e que permita a recuperação das atividades educacionais de forma adequada.

Aqui na cidade o CME, em parceria com as escolas e Secretaria Municipal de Educação, decidiram recuperar a carga horária faltante com a dispensa das





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Frederico Augusto Ritter, 71 – Loja 01 – Vila City
Fone: (51) 3441-8752 – E-mail: cme@cachoeirinha.rs.gov.br
Site: www.cmecachoeirinha.com.br
[CACHOEIRINHA – RS](#)

crianças/adolescentes, em um total de 44 horas, sendo 28 horas não presenciais e 16 horas presenciais. Após a reorganização dos calendários escolares, a SMED os encaminhou para o CME análise e aprove. Abaixo, segue a relação das escolas que reorganizaram o calendário, foram analisados e aprovados por esse órgão:

EMEB Alzira Silveira de Araújo
Etapas Ensino Fundamental modalidade EJA

EMEB Carlos Antonio Wilkens
Etapas Ensino Fundamental modalidade EJA

EMEB Fidel Zanchetta
Etapas Ensino Fundamental modalidade EJA

EMEB Portugal
Etapas Ensino Fundamental modalidade EJA

EMEI Arco-íris
Etapa Educação Infantil

CONCLUSÃO

As escolas supracitadas estão com seus calendários escolares APROVADOS no ano letivo de 2024 perfazendo o mínimo de 800 horas/aula.

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2024.

